



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Destino: UMIG/NPA/DPF/SJK/SP

Processo: **08514.002021/2021-14**

Interessado: **SURMUKH SINGH, RNM F212258-X**

1. Trata-se o presente de processo administrativo instaurado em desfavor de **SURMUKH SINGH, RNM F212258-X** visando ao(à) averiguação da hipótese de cancelamento de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, **ter obtido a autorização mediante fraude**, nos termos do **artigo 136, inciso I, do Dec. nº 9.199/17 c.c. o artigo 33, da Lei 13.445/17**.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro no **artigo 136, inciso I, c.c. o artigo 33, da Lei nº 13.445/2017, o artigo 138, do Decreto 9.199/17, o artigo 5º, parágrafo único, inciso II, da Portaria Interministerial nº 6, de 8 de março de 2018 e o artigo 1º, da Portaria nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, DECRETO** o cancelamento da autorização de residência do referido imigrante no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório UMIG/NPA/DPF/SJK/SP (SEI nº 20600653).
3. Retorne-se o presente processo à UMIG/NPA/DPF/SJK/SP, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176, do Decreto nº 9.199/2017.
5. AS

RODRIGO BARTOLAMEI
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PIOVESANO BARTOLAMEI, Superintendente Regional**, em 18/10/2021, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20644451** e o código CRC **7F66DF0C**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SJK/SP

NOTIFICAÇÃO UMIG/NPA/DPF/SJK/SP N° 20746266

Interessado: **SURMUKH SINGH, RNM F212258-X**

Referência: Processo SEI n° **08514.002021/2021-14**

1. Fica o senhor **SURMUKH SINGH**, portador do Registro Nacional de Migrantes - **RNM n° F212258-X (ATIVO)**, natural da Índia, nascido aos 24/12/1979, filho de Chhoto Kaur e Basant Singh, **NOTIFICADO** da **DECISÃO** do Senhor Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado de São Paulo quanto à **DECRETAÇÃO DO CANCELAMENTO DE SUA AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, com fulcro no artigo 136, inciso I, do Dec. n° 9.199/17 c.c. o artigo 33, da Lei n° 13.445/2017, o artigo 138, do Decreto 9.199/17, o artigo 5°, parágrafo único, inciso II, da Portaria Interministerial n° 6, de 8 de março de 2018 e o artigo 1°, da Portaria n° 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, podendo interpor **RECURSO**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, nos termos do § 1° do art. 139 do Decreto 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1° O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço <umig.sjk.sp@pf.gov.br>.

ALEXANDRE P. B. ARAUJO
Agente de Polícia Federal
UMIG/NPA/DPF/SJK/SP



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PEREIRA BENEVIDES DE ARAUJO, Chefe de Núcleo**, em 20/10/2021, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20746266** e o código CRC **DA61BB7E**.